

OIAPOQUE-AMAP

27 DE JANEIRO DE 2020-QUINTA FEIRA

CIRCULAÇÃO: 27/01/2020 às 11:50:10

EXEMPLAR COM 01 PÁGINA

EDIÇÃO: 1590



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS
VICE-PREFEITO**

DECRETO Nº85/2020-GAB-PMO

Diário Oficial

Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

DECRETO



DECRETO N° 085/2020 – GAB/PMO

Oiapoque-AP, 27 de janeiro de 2020.

Declara de Utilidade Pública, para fins desapropriação, em favor do Município de Oiapoque, com destinação de uso para Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, que atenderá a comunidade do bairro do Russo, Paraíso e Clevelândia do Norte, do Município de Oiapoque.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OIAPOQUE, ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, na conformidade do Art. 5º, Inciso XXIV da Constituição Federal, consubstanciado com o Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941 e alterações.

CONSIDERANDO que a normativa descrita no Art. 5º, alínea “g” e “m” do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, assim como nossa Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal garantem ao Gestor Público a desapropriação de imóvel em prol da necessidade e utilidade pública, ou interesse social;

CONSIDERANDO o indeferimento do exercício brasileiro em Oiapoque que não autorizou a construção da unidade básica de saúde comunidade em Clevelândia do Norte.

CONSIDERANDO, ainda, a supremacia do interesse público sobre o particular para o devido cumprimento da finalidade pública a que está adstrita a Administração Pública.

DECRETA:

Art. 1º - Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Oiapoque, o imóvel localizado na Br-156 – Via Clevelândia do Norte, bairro Russo, s/n, CEP 68980-000, em Oiapoque-AP, com a seguinte descrição:

I – Imóvel, terreno com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), medindo **20m** (vinte metros) de frente, por **30** (trinta metros) de comprimento lateral direita e esquerda e **20m** (vinte metros) de fundo.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o art. 1º, concluído o processo de desapropriação, será destinado a **Construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS.**

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, para Avaliação que nos termos da lei e em caráter de urgência procederá a avaliação do referido imóvel emitindo relatório e outros documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste Decreto.



Poder Executivo
Prefeitura do Município de Oiapoque
Procuradoria do Município



Art. 4º – O Poder Executivo adotará todas as providências administrativas e/ou judiciais necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Art. 6º - Dê ciência, registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Oiapoque, em 27 de janeiro de 2020.


Maria Orlanda Marques Garcia
Prefeita Municipal de Oiapoque
CPF: 334.400.773-49

MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA
Prefeita de Oiapoque